

PODERES ADMINISTRATIVOS – PODER DE POLÍCIA III

PRESCRIÇÃO

A prescrição nada mais é do que a perda do direito de ação. Caso se passe um determinado período e a Administração Pública não instaurar, por exemplo, um processo contra o particular, não aplicar uma sanção, ou seja, não utilizar seu poder de polícia de forma geral, há a prescrição do ato, não tendo mais como punir o particular. A prescrição, que se dá em 5 anos a contar da data do fato, corre em favor de quem praticou o ato e contra a Administração Pública.

Ela é prevista na seguinte lei:

Lei n. 9.873/1999

Art. 1º Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

§ 2º Quando o fato objeto da ação punitiva da Administração também constituir crime, a prescrição reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal.

A situação prevista no parágrafo segundo determina, portanto, que, se a infração administrativa que envolva poder de polícia for considerada também crime, prevalece, no caso, a infração ao Código Penal, que possui, via de regra, um prazo maior de prescrição do que apenas 5 anos.



DIRETO DO CONCURSO

1. (CESPE/AGU/PROCURADOR FEDERAL) O prazo prescricional para que a administração pública federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, inicie ação punitiva, cujo objetivo seja apurar infração à legislação em vigor, é de cinco anos, contados da data em que o ato se tornou conhecido pela administração, salvo se se tratar de infração dita permanente ou continuada, pois, nesse caso, o termo inicial ocorre no dia em que cessa a infração.



COMENTÁRIO

Está incorreto, pois os 5 anos são contados a partir da prática do ato, não do momento de conhecimento pela administração.

ANOTAÇÕES

Jurisprudência

INFO 793/STF

As guardas municipais, desde que autorizadas por lei municipal, têm competência para fiscalizar o trânsito, lavrar auto de infração de trânsito e impor multas. É constitucional a atribuição às guardas municipais do exercício do poder de polícia de trânsito, inclusive para a imposição de sanções administrativas legalmente previstas.



5m

Poder de polícia: características

Atributos: discricionariedade, autoexecutoriedade e coercibilidade.
Não atinge diretamente a pessoa, mas sim os seus bens, interesses e atividades.
Pode gerar a cobrança de taxa de polícia – de acordo com o art. 78, do CTN.
É exercido em caráter preventivo ou repressivo.
Se manifesta com a prática de atos normativos (portaria, resolução etc.) ou concretos (atos punitivos).
Não admite delegação aos particulares, salvo quanto aos atos materiais de fiscalização e consentimento.
Representa atividade com fundamento na supremacia geral, pois independe de qualquer vínculo jurídico anterior.
Não se confunde com polícia judiciária, pois tutela o bem estar social, enquanto, a judiciária quer a aplicação da lei penal.



DIREITO DO CONCURSO

2. (CESPE/2022/SEE-PE/ANALISTA) A respeito dos poderes e atos administrativos, observadas a Constituição Federal de 1988 e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, julgue o item a seguir: “A aplicação de multa é exemplo de ato administrativo decorrente do poder de polícia da administração pública, dotado de autoexecutoriedade e passível de delegação”.



COMENTÁRIO

A afirmativa está incorreta por dois motivos: além de a multa não ser dotada de autoexecutoriedade, ela não é passível de delegação.

ANOTAÇÕES

Viu algum erro neste material? Contate-nos em: degravacoes@grancursosonline.com.br



3. (CESPE/2019/MPC-PA/PROCURADOR DE CONTAS) Acerca do poder de polícia, assinale a opção correta considerando o entendimento dos tribunais superiores e a doutrina.
- a. A demolição de casa habitada determinada por força de ato de polícia administrativa independe de prévia autorização judicial.
 - b. A licença para dirigir veículos automotores para a prática de atos sujeitos ao poder de polícia do Estado não consiste em ato de polícia vinculado.
 - c. A liberação de veículo retido por autoridades de trânsito apenas pela prática de transporte irregular de passageiros não está condicionada ao pagamento de multas e despesas.
 - d. A polícia administrativa, ao contrário da judiciária, atua exclusivamente no campo preventivo.
 - e. Não é admitida a delegação do exercício de poder de polícia de trânsito às guardas municipais, exceto no que se refere a atos decorrentes de consentimento e fiscalização.

COMENTÁRIO

Analisando cada uma das alternativas, observa-se que:

- a. Como a casa está habitada, é fundamental a autorização judicial;
- b. A licença é ato vinculado. Quando o particular cumpre tudo o que a lei exige, obrigatoriamente sua carteira de motorista é emitida;
- c. Se o veículo não possui débitos e é apreendido, a administração pública deve liberá-lo, porque o particular tem, inclusive, o prazo de 30 dias para recorrer após a aplicação da sanção – de acordo com a Súmula 510 do STJ, a seguir:

SÚMULA N. 510 – STJ

A liberação de veículo retido apenas por transporte irregular de passageiros não está condicionada ao pagamento de multas e despesas.

- d. A polícia administrativa também atua no campo repressivo;
- e. Pela jurisprudência, é permitido delegar às guardas municipais.

ANOTAÇÕES

4. (CESPE/2022/PREFEITURA DE MARINGÁ/PROCURADOR MUNICIPAL) Após fiscalização de trânsito, um guarda municipal, ao constatar irregularidade em um veículo, lavrou auto de infração e aplicou multa de trânsito. Nessa situação hipotética, conforme entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal (STF),
- a. o exercício do poder de polícia de trânsito é prerrogativa exclusiva das entidades policiais.
 - b. ainda que haja lei municipal autorizativa, não é admissível a aplicação da multa de trânsito pelo guarda municipal.
 - c. o guarda municipal não tem poder de polícia de trânsito.
 - d. desde que haja lei municipal autorizativa, será constitucional a atribuição ao guarda municipal do exercício do poder de polícia de trânsito, inclusive para a imposição das sanções administrativas legalmente previstas.
 - e. independentemente de autorização legislativa específica, o guarda municipal tem o poder de polícia de trânsito.

COMENTÁRIO

A alternativa a mostra-se incorreta, porque guardas de trânsito também podem exercer essa função; a alternativa b, porque, havendo lei, pode ocorrer a delegação; a alternativa c, porque o guarda de trânsito tem, sim, poder de polícia; e, por fim, a e se mostra incorreta também pela necessidade de lei municipal. Sendo assim, a alternativa correta é a d.



15m

5. (CESPE/2022/PC-ES/DELEGADO DE POLÍCIA) A respeito do poder de polícia, julgue os próximos itens.
- I – Segundo o texto constitucional, o poder de polícia é exercido exclusivamente pelas corporações especializadas da polícia civil e da polícia militar.
 - II – Para o exercício adequado do poder de polícia, é necessário que a administração pública obtenha previamente autorização do Poder Judiciário.
 - III – No exercício do poder de polícia, o município poderá estabelecer os horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais situados em seu território.

ANOTAÇÕES

Assinale a opção correta.

- a. Nenhum item está certo.
- b. Apenas o item II está certo.
- c. Apenas o item III está certo.
- d. Apenas os itens I e II estão certos.
- e. Apenas os itens I e III estão certos.

COMENTÁRIO

Analisando cada uma das assertivas, percebe-se que:

I – está incorreta, pois quem exerce o poder de polícia é a polícia administrativa;

II – está incorreta, de acordo com a característica da autoexecutoriedade;

III – está correta, pois vai de encontro com o determinado na jurisprudência:

SÚMULA VINCULANTE N. 38

É competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial.

Dessa forma, a alternativa correta é a letra c.

GABARITO

- 1. E
- 2. E
- 3. c
- 4. d
- 5. c

Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Concursos, de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor Rodrigo Cardoso.

A presente gravação tem como objetivo auxiliar no acompanhamento e na revisão do conteúdo ministrado na videoaula. Não recomendamos a substituição do estudo em vídeo pela leitura exclusiva deste material.

ANOTAÇÕES
